



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº. 38/2016**  
**PREGÃO Nº. 21/2016**  
**PROCESSO Nº. 2086/2016**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa **Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda EPP**, para a Aquisição de mobiliário em geral, Equipamentos para áudio, vídeo e foto, Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, Aparelhos e Utensílios Domésticos, destinados a Secretaria Municipal de Educação – Creche Escola Profª Maria Helena Dessimone e Creche Escola Profª Vera Helena Machietto Simões.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Silvia Masini Jiupato, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.010.382/0001-58, com sede à Rua Dr. Mário de Paiva, nº 612, bairro Vila Nova, Poços de Caldas/MG, cep: 37.701-104, representada pelo Sr. Estefson Ferreira da Silva, portador do RG MG 2.685.783, inscrito no CPF/MF sob nº 412.948.586-53, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 21/16, processo administrativo nº 2086/16, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de mobiliário em geral, Equipamentos para áudio, vídeo e foto, Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, Aparelhos e Utensílios Domésticos, destinados a Secretaria Municipal de Educação – Creche Escola Profª Maria Helena Dessimone e Creche Escola Profª Vera Helena Machietto Simões, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 21/16.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição do produto/Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	64	CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. ? MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ? CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM	Sudeste / CJC 01 / Nacional	568,00	36.352,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

		COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 800MM (PROFUNDIDADE) X 25,8MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM , PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, NA COR BRANCA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICAS, SEGUIR TODAS AS NORMAS NBR , IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, GARANTIA, CONTROLE DE QUALIDADE E CRITÉRIO DA FDE.			
13	8	CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. ? MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ? CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES ACABADAS 1200MM (LARGURA) X 650MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDOS E TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICAS, SEGUIR TODAS AS NORMAS NBR , IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, GARANTIA, CONTROLE DE QUALIDADE E CRITÉRIO DA FDE	Sudeste / CJC 01 / Nacional	340,00	2.720,00
14	2	CONJUNTO DE USO MÚLTIPLO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. ? MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO	Sudeste / CJC 01 / Nacional	602,00	1.204,00

*E. J. G. 5312*

*AM.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. ? CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES ACABADAS 1200MM (LARGURA) X 600MM (PROFUNDIDADE) X 25,8MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA . PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, NA COR CINZA. CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA , DOCUMENTAÇÃO TÉCNICAS,SEGUIR TODAS AS NORMAS NBR , IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, GARANTIA, CONTROLE DE QUALIDADE E CRITÉRIO DA FDE.			
<b>Total:</b>				40.276,00

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n.21/16.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7. O prazo para o fornecimento será de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

### 4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ficando ainda condicionado ao seguinte:

- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

### 5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **PREFEITURA**:

- 6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo fornecimento efetivamente prestado, conforme estipulado na cláusula dois;
- 6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6.1.3 fiscalizar a execução dos fornecimentos e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

- 6.2.1 executar os fornecimentos contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 21/16;
- 6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos fornecimentos e do pessoal nele envolvido;
- 6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos fornecimentos;
- 6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos fornecimentos ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

### 7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

### 8 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

467.020501.44905200.44905242001.022000009.1172

468.020501.44905200.44905242001.022000011.1172

### 10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### 11. DA NOMEAÇÃO

11.1 - Ficam nomeadas as servidoras Sueli Aparecida Cezario Paiva de Mello e Roseli Rodrigues Minussi, responsáveis, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 21/16.

**12.2.** A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

**12.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

**12.5.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2016.

  
**Silvia Masini Jiupato**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Estefson Ferreira da Silva**  
Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda EPP

### Testemunhas:

- 1) Sueli Apb. Paiva de Mello RB: 10.630.840-2
- 2) Caroline Sanchez Zemi Ribeiro RG 48024184-3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/16**

ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 38/2016

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral, Equipamentos para áudio, vídeo e foto, Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, Aparelhos e Utensílios Domésticos, destinados a Secretaria Municipal de Educação – Creche Escola Profª Maria Helena Dessimone e Creche Escola Profª Vera Helena Machietto Simões.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Silvia Masini Jiupato / Secretária Municipal de Educação

E-mail institucional: [educacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:educacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [silviamasini1@hotmail.com](mailto:silviamasini1@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Estefson Ferreira da Silva

E-mail institucional: [sudeste.moveis@gmail.com](mailto:sudeste.moveis@gmail.com)

E-mail pessoal: [sudeste.moveis@gmail.com](mailto:sudeste.moveis@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído